

CONSELHO DE ARBITRAGEM

COMITÉ DE ARBITRAGEM AUDIOVISUAIS



REGULAMENTO GERAL DE EVENTOS DESPORTIVOS DE AUDIOVISUAIS

VERSÃO 1.1 de 2024
Publicado em 2025

REGULAMENTO GERAL DE EVENTOS DESPORTIVOS DE AUDIOVISUAIS

ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS 3

ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE	3
PROCEDIMENTOS VINCULATIVOS E NORMAS TÉCNICAS	3
FISCALIZAÇÃO E ENTIDADES ORGANIZADORAS	4
EVENTOS DESPORTIVOS – DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO	4
QUADROS COMPETITIVOS DE AUDIOVISUAIS – PROVAS OFICIAIS E SUA CALENDARIZAÇÃO	5
NOMEAÇÃO EQUIPAS TÉCNICAS	6
CATEGORIAS E ESCALÕES ETÁRIOS	7
ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS	7
PRÉMIOS	8

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS 9

CANDIDATURAS A EVENTOS	9
REGULAMENTOS PARTICULARES	10
EDITAL	10
INSCRIÇÃO EM EVENTOS DESPORTIVOS	11
PRAZO INSCRIÇÃO EM EVENTOS DE AUDIOVISUAIS	11
MEIOS OFICIAIS PARA INSCRIÇÃO	12
INSCRIÇÃO DE MEMBROS DAS COMITIVAS DAS ENTIDADES COLETIVAS	12
PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	12
ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO	13
TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS	13
ATLETAS ESTRANGEIROS	14

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS EM EVENTOS DESPORTIVOS 15

REGRAS TÉCNICAS	15
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E AUDIOVISUAIS	15
EMBARCAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO	16
PROGRAMA E INFORMAÇÕES	17
REUNIÕES TÉCNICAS	17
PROTESTOS DESPORTIVOS DURANTE O EVENTO	18
PROTESTOS DESPORTIVOS EM EVENTOS CLASSIFICAÇÃO APÓS O DIA DO EVENTO	20
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS	21
CERIMÓNIAS PROTOCOLARES	22
RELATÓRIOS	23

ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS 25

FUNCIONAMENTO GERAL DE JUÍZES EM EVENTOS DESPORTIVOS DE AUDIOVIDUAIS	25
DELEGADOS, COMISSÁRIOS E VOLUNTÁRIOS	25

PENALIZAÇÕES E SISTEMAS DE PONTUAÇÃO 26

SISTEMAS DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	26
--	----

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 26

LACUNAS, CASOS OMISSOS E HIERARQUIA DAS NORMAS FEDERATIVAS	26
REVOGAÇÕES, APROVAÇÃO E ENTRADA EM VIGOR DESTE REGULAMENTO	26

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO NORMATIVO E DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Enquadramento Normativo e Definição da Modalidade

1. O presente regulamento interno da Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas (FPAS) procede à definição e estabelecimento do conjunto de regras e procedimentos com vista a normalizar todas as competições da modalidade de Audiovisuais.
2. Os Audiovisuais é definida como uma modalidade individual ou equipa, que pode ser praticada em apneia ou recorrendo à utilização de equipamentos de respiração autónoma.
3. Pode apresentar classificação individual ou por equipas. Uso obrigatório de equipamentos de captação de imagem, nomeadamente câmara fotográfica e/ou de vídeo. Os Audiovisuais contemplam duas modalidades, a Fotografia Subaquática e o Vídeo Subaquático.

ARTIGO 2º

Procedimentos Vinculativos e Normas Técnicas

1. As normas e disposições contidas no regulamento geral de Audiovisuais são de cumprimento obrigatório por todas as pessoas físicas e jurídicas que atuem dentro do âmbito das competências da FPAS.
2. No que respeita a provas e competições de Audiovisuais, são sempre que possível adotadas as regras, as normas e os regulamentos técnicos que sejam definidos pela Confédération Mondiale des Activités Subaquatiques (CMAS) e que se apliquem às particularidades do enquadramento legal em Portugal.
3. Sempre que a CMAS aprove ou altere regras, regulamento técnico ou quaisquer outras normas técnicas relacionadas com as modalidades de Audiovisuais, as mesmas deverão ser adotadas em conformidade na época seguinte, carecendo de uma adaptação por parte do conselho de arbitragem da FPAS.
4. A divulgação e definição da data de entrada em vigor na FPAS de quaisquer alterações ou aprovação das regras, regulamento técnico ou quaisquer outras normas, será efetuada através de comunicado oficial sem prejuízo de, posteriormente, serem objeto de introdução no regulamento particular da competição em causa.
5. Quando ocorrer a adoção pela FPAS de normas técnicas de audiovisuais que estão estabelecidas no presente regulamento, compete à Direção FPAS a publicação de acordo com os estatutos da FPAS.

ARTIGO 3º**Fiscalização e Entidades Organizadoras**

1. A entidade que tutela os eventos de Audiovisuais em território nacional é a FPAS, apresentando durante o evento funções de fiscalização.
2. A entidade com a qual a FPAS celebrou um contrato com as condições de organização e promoção do evento, é a entidade organizadora e promotora do evento.
3. Podem ser entidades organizadoras e promotoras de eventos de Audiovisuais as Associações Territoriais, a Associação da Modalidade e Entidades Coletivas filiadas FPAS.
4. Sempre que existirem Associações Territoriais na região onde o evento será realizado, o contrato de organização e promoção do evento deverá incluir obrigatoriamente as competências da associação territorial.
5. Sempre que existir uma associação de modalidade, a FPAS celebra um contrato programa anual, atribuindo as condições de financiamento, direitos e deveres da modalidade de Audiovisuais à associação da modalidade.

ARTIGO 4º**Eventos Desportivos – definição, classificação e enquadramento**

1. As expressões "provas" e "competições" de Audiovisuais referem-se de forma genérica e indiscriminada a eventos desportivos denominados de campeonatos, taças, torneios, convívios, eventos, meetings e encontros com carácter competitivo, as quais podem ser realizadas a nível regional, inter-regional, nacional ou internacional.
2. As provas e competições organizadas em território nacional classificam-se em três categorias:
 - 2.1. Categoria A: Competições Internacionais de Seleções Nacionais ou de Clubes;
 - 2.2. Categoria B: Competições Regionais e Nacionais de clubes que atribuam títulos regionais ou nacionais;
 - 2.3. Categoria C: Competições Regionais e Nacionais que não atribuam títulos regionais ou nacionais;
3. Fica exclusivamente a cargo dos associados coletivos, o pagamento de todas as despesas resultantes das deslocações, alimentação, estadia ou outras, dos representantes das suas comitivas, em razão da sua participação nos eventos desportivos que participem.
4. Todos os eventos desportivos organizados em território nacional por outras entidades com carácter competitivo e que envolva um regulamento próprio e/ou classificação de atletas participantes, sendo incluído nestas denominações convívios, encontros, estágios, meetings, torneios, ou outras, necessitam de cumprir com todas as disposições legais e regulamentares nacionais.

ARTIGO 5º**Quadros Competitivos de Audiovisuais – provas oficiais e sua calendarização**

1. A época desportiva de Audiovisuais tem início a 1 de Janeiro e tem o seu termo a 31 de Dezembro.
2. Os quadros competitivos nacionais incluem a organização de todas as competições de categoria A, B e C de cada época desportiva.
3. O Campeonato Nacional Absoluto é uma competição de categoria B.
4. A Taça de Portugal é uma competição de categoria B.
5. Os restantes eventos são competições de categoria C.
6. Os Campeonatos Regionais são competições de categoria B, organizadas em 5 áreas geográficas agrupando grupos de distritos, da seguinte forma:
 - 6.1. Campeonato Regional Norte, incluindo os distritos de Viana do Castelo, Braga, Vila Real, Bragança, Porto, Aveiro e Viseu, e Guarda;
 - 6.2. Campeonato Regional Centro, incluindo os distritos de Coimbra, Castelo Branco, Leiria, Santarém, Portalegre e Lisboa;
 - 6.3. Campeonato Regional Sul, incluindo os distritos de Setúbal, Évora, Beja e Faro;
 - 6.4. Campeonato Regional Região Autónoma dos Açores;
 - 6.5. Campeonato Regional Região Autónoma da Madeira.
7. Os Campeonatos Regionais são competições de direito exclusivo de realização das associações territoriais que tutelem uma das áreas geográficas. Em caso de uma região não apresentar uma Associação Territorial, a organização e promoção do evento poderá ser realizada pela Associação da Modalidade ou Entidades Coletivas filiadas FPAS.
8. As competições de categoria C são todas as que não se enquadrem como categoria A ou B, desde que cumpram os procedimentos definidos pelas normas e regulamentos da FPAS.
9. Compete à FPAS efetuar a divulgação, através de comunicado oficial, do calendário de competições de Audiovisuais.
10. A primeira prova de cada época só poderá acontecer 10 dias úteis após o lançamento do calendário oficial.
11. Compete à FPAS propor calendário provisório com todas as competições de categoria B para a época seguinte no mês de Julho de cada ano.
 - 11.1. Compete às entidades organizadoras e promotoras dos eventos realizarem candidaturas para a organização das competições do calendário até 30 de Setembro de cada ano.
12. Candidaturas para a organização de competições de categoria C podem ser realizadas no decorrer da época.

ARTIGO 6º**Nomeação Equipas Técnicas**

1. Para cada evento desportivo de Audiovisuais, é obrigatório a nomeação dos seguintes elementos:
 - 1.1. Delegado Técnico, nomeado pela Direção da FPAS
 - 1.2. Diretor de Prova, nomeado pela Entidade organizadora e promotora do Evento
 - 1.3. Diretor de Segurança, nomeado pela Entidade organizadora e promotora do Evento
 - 1.4. Juiz Chefe, nomeado pelo Conselho de Arbitragem da FPAS
 - 1.5. Equipa de Arbitragem ou de Juízes, nomeada pelo Conselho de Arbitragem da FPAS
2. São responsabilidades do Delegado Técnico no decorrer do evento:
 - 2.1. Representar a FPAS
 - 2.2. A fiscalização da aplicação das leis, normas, regras e regulamentos e da legislação nacional
 - 2.3. Co-coordenar as reuniões técnicas
 - 2.4. Nomear e coordenar um Júri para apreciação dos protestos
 - 2.5. Verificar e avaliar as condições de segurança do evento, com poderes para suspensão ou cancelamento do evento
3. São responsabilidades do Diretor do Evento:
 - 3.1. Representar a Entidade organizadora e promotora do evento
 - 3.2. Assegurar todas as condições logísticas, equipamentos e materiais do evento
 - 3.3. Nomear e coordenar equipas com funções específicas, nomeadamente:
 - 3.3.1. segurança e planos de emergência do evento
 - 3.3.2. equipa de Voluntários
 - 3.4. Cumprir as responsabilidades definidas à entidade pelo regulamento particular do evento
 - 3.5. Coordenar a Reunião Técnica do Evento
4. São responsabilidades do Diretor da Prevenção, Segurança e Emergência:
 - 4.1. Realização e aplicação do Plano de Prevenção, Segurança e Emergência do evento
 - 4.2. Assegurar todas as condições de segurança do evento
 - 4.3. Assegurar as condições de utilização das instalações do evento, nomeadamente:
 - 4.3.1. Parque de estacionamento de viaturas e embarcações
 - 4.3.2. Rampa ou guias para embarcações

4.3.3. Local do parque de máquinas (equipamentos de imagem)

4.3.4. Outros locais de utilização ou passagem

4.4. Coordenar as movimentações e comunicação das embarcações em terra e no mar

4.5. Comunicação entre equipas de emergência médica e participantes do evento

5. São Responsabilidades do Juiz Chefe:

5.1. Representar a equipa de arbitragem

5.2. Nomear e coordenar as funções da equipa de arbitragem

5.3. Coordenar a reunião de arbitragem

5.4. Co-coordenar a Reunião Técnica do Evento

6. As Responsabilidades da Equipa de Arbitragem ou de Juízes, estão definidas no Regulamento de Arbitragem de Audiovisuais podendo desempenhar funções de:

6.1. Juiz embarcado

6.2. Juiz de controlo dos equipamentos de imagem

6.3. Juiz de avaliação

ARTIGO 7º

Categorias e escalões etários

1. As competições regionais, nacionais e internacionais apresentam apenas o escalão absoluto.
2. O escalão Absoluto é o escalão com idade mínima de 16 anos e sem qualquer limite etário máximo de participação.
3. Ambos os géneros competem na mesma categoria.

ARTIGO 8º

Atribuição de títulos

1. Para atribuição de títulos nacionais em eventos desportivos de categoria B, no mínimo deverão competir 25 atletas de 5 entidades coletivas distintas.
2. Os critérios mínimos de participação de atletas e entidades coletivas para um evento desportivo de categoria C poder atribuir pontuação para o Ranking Nacional, são 12 atletas de 3 entidades coletivas distintas.

3. Os títulos atribuídos em eventos desportivos de categoria C, são definidos em regulamentos particulares do respetivo evento.
4. O Ranking Nacional é anual e resultado das classificações obtidas em todas as competições organizadas pela FPAS.

ARTIGO 9º

Prémios

1. Compete à FPAS a atribuição de prémios para os atletas e entidades coletivas que se classifiquem em 1º, 2º e 3º lugares de eventos de categoria B.
2. Compete à entidade organizadora e promotora do evento a atribuição de prémios para os atletas e entidades coletivas que se classifiquem em 1º, 2º e 3º lugares de eventos de categoria C.
3. Todos os prémios têm obrigatoriamente ser validados em mútuo acordo entre a FPAS e a entidade organizadora e promotora do evento.
4. Para eventos de categoria B, não são permitidos atribuição ou publicitação de prémios monetários e/ou equipamentos, devendo os mesmos serem entregues depois de aprovação por mútuo acordo pela FPAS e entidade organizadora e promotora do evento após a cerimónia de encerramento do evento.
5. As entregas dos prémios deverão ser entregues de acordo com o protocolo definido na cerimónia de entrega de prémios.
6. A entidade coletiva que detenha na sua posse provisória quaisquer prémios, está obrigado a emitir, para a entidade que lhe fez a entrega, um termo de responsabilidade, devidamente assinado pela respetiva direção, no qual se compromete a zelar pela conservação do prémio que lhe foi confiado e a proceder à sua devolução quando a mesma lhe for solicitada.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

ARTIGO 10º

Candidaturas a Eventos

1. A publicitação dos concursos para organização e promoção de eventos desportivos é realizada por via de comunicado a todos os clubes filiados e publicitado publicamente no website da FPAS.
2. Os concursos publicitados deverão conter os prazos e condições de candidatura de acordo com a categoria do evento a que se destina.
3. Para eventos de Categoria B, deve a entidade organizadora e promotora do evento, cumprir com o seguinte:
 - 3.1. Apresentar uma candidatura para o evento até 30 de Setembro da época anterior à sua organização.
 - 3.2. Promover as condições para uma vistoria prévia às instalações e locais do evento ao qual se candidata até 60 dias antes da data de realização.
 - 3.3. Pagar despesas de deslocação, acomodação e alimentação de um Delegado Técnico durante o período de duração da vistoria e do evento, de forma a assegurar que cumprem todas as disposições legais e regulamentares nacionais.
4. Para eventos de Categoria C, deve a entidade organizadora e promotora do evento, cumprir com o seguinte:
 - 4.1. Apresentar uma candidatura com as condições de organização e promoção do evento até 90 dias antes da data de início do evento.
 - 4.2. Apresentar um regulamento particular do evento de acordo com as disposições estatutárias e regulamentares da FPAS e nacionais, até 90 dias antes da data de início do evento.
 - 4.3. Se necessário, promover as condições para uma vistoria prévia às instalações e locais do evento ao qual se candidata até 60 dias antes da data de realização.
 - 4.4. Pagar despesas de deslocação, acomodação e alimentação de um Delegado Técnico durante o período de duração da vistoria e do evento, de forma a assegurar que cumprem todas as disposições legais e regulamentares nacionais.
5. Após o término do período de candidaturas, a FPAS publicita os resultados das candidaturas apresentadas, celebrando um contrato programa específico do evento com a entidade organizadora e promotora do evento.

ARTIGO 11º**Regulamentos Particulares**

1. Os Regulamentos Particulares de todos os eventos terão obrigatoriamente de cumprir com o exposto neste regulamento, devendo mencionar obrigatoriamente os seguintes pontos:
 - 1.1. Definição da Categoria do Evento
 - 1.2. Enquadramento do Evento
 - 1.3. Programa do Evento:
 - a. Data de início e de fim
 - b. Local reunião técnica
 - c. Zonas de prova
 - 1.4. Método de inscrição:
 - d. Data-Limite de inscrição
 - e. Taxas e condições associadas à inscrição no evento
 - 1.5. Modelo competitivo:
 - f. Classificação individual, equipas, clube, outro
 - g. Sistema de pontuação
 - h. Sistema de penalizações
 - 1.6. Prémios

ARTIGO 12º**Edital**

1. O Edital é o documento oficial de informação dos eventos desportivos
2. Deverá ser enviado às entidades coletivas filiadas da FPAS até ao (5º) quinto dia antes da data do evento.
3. O Edital deverá conter como informações:
 - 3.1. Delegado técnico da FPAS nomeado
 - 3.2. Diretor nomeado pela entidade organizadora e promotora
 - 3.3. Diretor da Prevenção, Segurança e Emergência
 - 3.4. Juiz Chefe nomeado
 - 3.5. Programa e Zonas da competição
 - 3.6. Taxas e condições de inscrição
 - 3.7. Questões particulares
 - 3.8. Plano de Segurança e Emergência

ARTIGO 13º**Inscrição em eventos desportivos**

1. Todas as entidades coletivas que desejam participar inscrever atletas em eventos desportivos de Audiovisuais deverão estar devidamente filiadas e com licença desportiva da modalidade ativa na FPAS.
2. Todas as entidades coletivas que desejam participar inscrever atletas em eventos desportivos de Audiovisuais deverão apresentar um exame médico desportivo válido até à data limite de inscrição no evento.
3. Todos os atletas para se inscreverem em eventos através das entidades coletivas deverão apresentar a sua filiação individual ativa e respetiva licença desportiva de Audiovisuais.
4. Para todos os eventos desportivos, as entidades coletivas deverão inscrever os seus atletas por meios oficiais, definidos em regulamento particular e/ou edital do evento em causa, dentro dos prazos regulamentados.
5. No âmbito do Plano de Preparação das Seleções Nacionais, poderão existir atletas com carácter extracompetição.
6. Em competições de Categoria A, todos os participantes deverão cumprir com os requisitos definidos pela CMAS.
7. Em competições de Categoria C, poderão existir critérios específicos de inscrição nos eventos desportivos.
8. No âmbito da promoção e desenvolvimento da modalidade, poderão ser atribuídas inscrições por meio de convite para atletas, de acordo com condições publicadas em regulamentação própria.

ARTIGO 14º**Prazo inscrição em eventos de Audiovisuais**

1. Para todos os eventos desportivos de categoria B de Audiovisuais, as entidades coletivas devem inscrever os seus atletas nas datas publicadas para o evento, que deverão ser obrigatoriamente até ao (5º) quinto dia antes da data do evento.
2. O processo de inscrição é considerado válido após pagamento das taxas de inscrição definidas em regulamento particular.
3. Todas as inscrições realizadas posteriormente à data limite de inscrição publicada são consideradas sem efeito.

ARTIGO 15º**Meios oficiais para inscrição**

1. É dever da FPAS facultar a todas as entidades coletivas no ato da publicação do edital do evento desportivo, o meio oficial para inscrições.
2. As inscrições podem ser realizadas por meio de formulários próprios a serem enviados por e-mail e/ou de preenchimento direto em plataformas digitais.

ARTIGO 16º**Inscrição de membros das comitivas das entidades coletivas**

1. Para efeitos da inscrição na FPAS e emissão do correspondente cartão de filiado e licença desportiva, são reconhecidos como membros das comitivas das entidades coletivas:
 - 1.1. Os atletas;
 - 1.2. O Treinador ou coletivo de treinadores;
 - 1.3. Um Diretor nomeado da entidade coletiva;
 - 1.4. O Médico ou Psicólogo;
 - 1.5. O Massagista e Fisioterapeuta.
2. Para competições de categoria B, as entidades coletivas têm obrigatoriamente de inscrever um membro nas funções de treinador, que só poderá ser exercida por um treinador detentor do Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) em Atividades Subaquáticas Grau II, devendo o mesmo ter em sua posse o respetivo TPTD durante o evento desportivo;
3. O Staff Clínico, constituído pelas funções de Médico, Psicólogo, Massagistas e Fisioterapeutas deverão ser exercidas por profissionais com respetiva licença profissional.

ARTIGO 17º**Pagamento de inscrição**

1. Todas as inscrições deverão ser liquidadas via Departamento Administrativo e Financeiro – DAF (secretaria FPAS). Essa liquidação pode ser realizada por vários métodos de pagamento, definidos em edital.
2. O recibo comprovativo de pagamento de inscrição será para a entidade coletiva.
3. O não pagamento da inscrição dentro dos prazos definidos impossibilita a participação no evento desportivo.

ARTIGO 18º**Alteração ou cancelamento de inscrição**

1. Após inscrição e pagamento de taxas associadas, não estão contemplados cancelamentos de inscrição.
2. Em casos de alterações de atletas, poderão ser efetuadas até 1 dia antes do início da competição ou respetiva etapa, caso se aplique no modelo competitivo.
3. Em caso de lesão devidamente justificada por relatório médico, poderá ser efetuada troca de atletas na reunião técnica da competição em causa.
4. Caso a alteração não seja realizada em tempo útil, a entidade coletiva será considerada inscrita na prova com os atletas regularmente inscritos.

ARTIGO 19º**Transferência de Atletas**

1. O período de transferência de atletas entre entidades coletivas decorre entre o período de 1 de Setembro e a data de inscrição do atleta no primeiro evento desportivo. Depois de realizada a inscrição do atleta no primeiro evento desportivo, é considerado que o atleta pertence a essa entidade coletiva para esse mesmo evento.
2. Se a época já se tiver iniciado e o atleta já tiver realizado competições em representação de uma entidade coletiva, a transferência do atleta para outra entidade coletiva deverá ser acompanhada de uma declaração, onde ambas as entidades coletivas filiadas declaram mútuo acordo de transferência do atleta.
3. Um atleta só poderá ser novamente inscrito noutra entidade coletiva, se esta nova inscrição ocorrer vinte (20) dias úteis antes do evento desportivo que irá participar.
4. Se um atleta tiver iniciado um evento desportivo em representação de uma entidade coletiva, não poderá representar outra entidade coletiva nesse mesmo evento desportivo, mesmo que exista mútuo acordo entre as entidades coletivas.
5. Em eventos desportivos de categoria C, poderão ser definidas particularidades para os modelos de transferência de atletas, desde que contemplados em regulamento particular dos respetivos eventos desportivos.
6. A todos os processos de transferência de atletas, poderão ser imputadas taxas administrativas.

ARTIGO 20º**Atletas Estrangeiros**

1. Define-se por atleta estrangeiro todo o atleta que não possua a nacionalidade Portuguesa.
2. Um atleta estrangeiro pode participar em eventos desportivos de Audiovisuais nacionais desde esteja devidamente filiado na FPAS.
3. Nos eventos desportivos de Audiovisuais, não existem limitações do número máximo de atletas estrangeiros inscritos numa entidade coletiva.
4. As restrições de participação de atletas estrangeiros poderão ser definidas em regulamentos particulares dos respetivos eventos desportivos.
5. Para efeitos de eventos que atribuam um título regional ou nacional, um atleta estrangeiro pode realizar a sua inscrição se apresentar prova de uma das seguintes condições:
 - 5.1. Reside em Território Português num período igual ou superior 2 anos;
 - 5.2. Desenvolve a sua atividade profissional em Território Português;
 - 5.3. Apresenta um visto de residência para Território Português.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTOS TÉCNICOS EM EVENTOS DESPORTIVOS

ARTIGO 21º

Regras Técnicas

1. Para todos os eventos desportivos de Audiovisuais, as regras técnicas serão sempre a versão do regulamento da CMAS publicado e em vigor, contudo e devido às características dos formatos competitivos, o Conselho de Arbitragem da FPAS poderá realizar alterações.
2. Todas as alterações em eventos de categoria B são publicadas nos regulamentos particulares dos eventos desportivos na época anterior. Não são permitidas alterações regulamentares depois de aprovação do regulamento para a época desportiva.
3. Para eventos de categoria C, é apresentado o regulamento particular até 90 dias antes da data de início do evento, não existindo qualquer possibilidade de alterações regulamentares depois de se publicar o edital do evento.

ARTIGO 22º

Organização e Zonas de Prova

1. Todos os espaços das comitivas inscritas no evento são definidos e comunicados pelo Diretor do evento na reunião técnica.
2. Não é permitida a circulação de elementos das comitivas em zonas que não as definidas pelo Diretor do evento.
3. As zonas de prova onde irão decorrer os momentos competitivos são definidas em concordância com o Diretor Técnico Nacional e comunicadas no Edital do evento.

ARTIGO 23º

Equipamentos de Mergulho e Audiovisuais

1. Todos os atletas deverão apresentar o seu próprio equipamento, que deverá respeitar as normas definidas nas regras internacionais da CMAS e da legislação nacional (Lei nº24/2013).
2. O equipamento pessoal do atleta é constituído por:
 - 2.1. Fato de Mergulho
 - 2.2. Máscara de vidro temperado
 - 2.3. Tubo

- 2.4. Barbatanas
- 2.5. Colete de mergulho (BCD)
- 2.6. Garrafa de Mergulho
- 2.7. Lastro
- 2.8. Regulador e sistema de fonte de ar alternativa
- 2.9. Sistema de informação (computador ou analógico/digital)
- 2.10. Equipamento de segurança individual (ex.: boia de patamar)
- 2.11. Equipamento de Imagem (Fotografia e/ou Vídeo)
- 3. Qualquer membro da equipa de arbitragem poderá solicitar a inspeção, de qualquer equipamento, em qualquer momento do evento desportivo. Se o equipamento não estiver em conformidade com as regras, o indivíduo ou equipa pode ser impedido de continuar a participar no referido evento.
- 4. As garrafas de mergulho e o lastro poderão ser dos atletas ou a organização do evento providenciar, devendo essa informação ser colocada no Edital do evento.
- 5. A organização do evento poderá ou não providenciar serviço de enchimento de garrafas, devendo essa informação ser colocada no Edital do evento.
- 6. Todas as garrafas e equipamentos deverão cumprir com as normas e legislação em vigor em Portugal (ex. Provas hidráulicas das garrafas).

ARTIGO 24º

Embarcações da Organização

- 1. Os timoneiros das embarcações deverão possuir carta náutica, compatível com a embarcação.
- 2. Em todos os eventos de audiovisuais é obrigatório existirem três embarcações da organização com as seguintes funções:
 - 2.1. Embarcação de Arbitragem, que poderá ser a mesma dos atletas, com a presença de um Juiz
 - 2.2. Embarcação de Segurança, com a presença de um responsável da segurança
 - 2.3. Embarcação de Emergência Médica, que poderá estar em prontidão em terra com equipa de resgate e emergência médica

ARTIGO 25º**Programa e Informações**

1. O programa do evento é publicitado no edital, e será enviado para os responsáveis técnicos de cada entidade coletiva inscrita de 48 a 24 horas antes do início do evento.
2. No dia inicial de cada evento será distribuído, na reunião técnica, um programa das provas por entidade coletiva.
3. No programa para qualquer evento desportivo de Audiovisuais virá descrito:
 - 3.1. Datas e horas de início e de fim de cada etapa e/ou evento
 - 3.2. Zonas de Prova
 - 3.3. Delegado Técnico
 - 3.4. Diretor do Evento
 - 3.5. Diretor de Prevenção, Segurança e Emergência
 - 3.6. Equipa de Juízes
4. Procedimentos relacionados com o Plano de Segurança e Emergência:
 - 4.1. Procedimento de comunicação
 - 4.2. Saída Principal e Alternativa de Emergência em terra
 - 4.3. Contacto Responsável pela Segurança
 - 4.4. Contactos das Entidades de Emergência Médica Local.

ARTIGO 26º**Reuniões Técnicas**

1. O evento desportivo tem o seu início com a reunião técnica e o seu término com o anúncio oral público do Delegado Técnico a todos os participantes inscritos no evento.
2. A Reunião Técnica é destinada a um membro responsável de cada entidade coletiva ou, em eventos de categoria C, ao capitão nomeado da equipa.
3. Deverão ser organizadas duas reuniões técnicas para cada evento desportivo:
 - 3.1. Reunião Técnica do Evento Desportivo, coordenada pelo Diretor do Evento Desportivo;
 - 3.2. Reunião de Arbitragem, coordenada pelo Juiz Chefe nomeado;

4. Na Reunião Técnica do Evento Desportivo, o Diretor, em conjunto com o Juiz Chefe do evento desportivo, deverão realizar a verificação da presença de todas as entidades coletivas que irão participar no evento desportivo, mediante confirmação dos membros das comitativas inscritos.
5. Na Reunião Técnica do Evento Desportivo, o Diretor do Evento e o Diretor de Prevenção, Segurança e Emergência deverá comunicar todas as questões relacionadas com:
 - 5.1. Programa do evento;
 - 5.2. Organização logística das instalações desportivas;
 - 5.3. Regras de circulação e espaços para os atletas;
 - 5.4. Cerimónias protocolares (abertura e entrega de prémios);
 - 5.5. Plano de Prevenção, Segurança e Emergência do Evento;
 - 5.6. Comunicação e imprensa;
6. Na Reunião Técnica, o Delegado da FPAS deverá nomear por meio de sorteio, (3) três delegados representantes dos clubes para constituir o júri de apelo.

ARTIGO 27º

Protestos desportivos durante o evento

1. Qualquer protesto relativo a questões disciplinares e/ou diretamente relacionadas com as regras e regulamentos dos eventos desportivos de Audiovisuais, deverão ser efetuados seguindo os seguintes requisitos:
 - 1.1. Apenas o treinador ou capitão poderão realizar o protesto formal;
 - 1.2. A intenção de apresentação de protesto formal deverá ser anunciada verbalmente ao Delegado Técnico do evento desportivo até 15 minutos da ocorrência sob protesto.
 - 1.3. O protesto escrito deverá ser dirigido ao Delegado Técnico no período máximo de uma hora depois da intenção de apresentação do protesto.
 - 1.4. O protesto escrito deverá ser acompanhado de um depósito de 100€ ou equivalente em dinheiro.
 - 1.5. O depósito de 100€ será devolvido caso obtenha decisão a favor. Em caso contrário, o depósito será atribuído à FPAS que procederá à emissão da fatura recibo em nome da entidade ou individual que formalizou o protesto.

2. Para eventos com inscrição realizada por via de um clube, deverá ser constituído um júri coordenado e nomeado pelo Delegado Técnico da FPAS, respeitando as seguintes condições de constituição:
 - 2.1. O júri é constituído por um máximo de (5) cinco delegados sorteados de todos os delegados de clubes presentes na reunião técnica.
 - 2.2. Os membros do júri, em caso de convocação pelo delegado técnico, não poderão ter nenhuma relação com as entidades coletivas dos atletas envolvidos na matéria do protesto. Em caso de existir uma relação direta, esse membro do júri deverá ser excluído da discussão e votação.
 - 2.3. O Diretor do evento desportivo e o Juiz Chefe poderão ser consultados, como posição administrativa/consultiva sem direito de voto no júri.
3. Para eventos com inscrição realizada sem enquadramento via clube, deverá ser constituído um júri coordenado e nomeado pelo Delegado Técnico da FPAS, respeitando as seguintes condições de constituição:
 - 3.1. O júri é constituído por um máximo de 5 delegados sorteados de todos os capitães presentes na reunião técnica.
 - 3.2. Os membros do júri, em caso de convocação pelo delegado técnico não poderão ter nenhuma relação com as entidades coletivas dos atletas envolvidos na matéria do protesto. Em caso de existir uma relação direta, esse membro do júri deverá ser excluído da discussão e votação.
 - 3.3. O Diretor do evento desportivo e o Juiz Chefe poderá ser consultado, como posição administrativa/consultiva sem direito de voto no júri.
4. O júri poderá:
 - 4.1. Ouvir todas as pessoas que decidam ser úteis para chegarem a uma decisão;
 - 4.2. Recorrer a todos os meios que decidam ser úteis para chegarem a uma decisão, desde que cumpram com todas as questões descritas neste regulamento;
 - 4.3. A decisão deve ser tomada por maioria, utilizando o voto público por meio de levantar a mão. Em caso de empate, o voto do Delegado Técnico será o final;
 - 4.4. Os membros do júri poderão solicitar o seu direito de secretismo das suas deliberações, mas não poderão abster-se da votação.
 - 4.5. A decisão do júri é final e soberana, devendo ser redigida pelo delegado técnico, entregue à entidade que apresentou protesto formal, e se necessário, proclamada publicamente a decisão.

5. Excetuam-se os casos de protestos relativos a alegada inscrição, qualificação e/ou utilização irregular de atletas, protestos esses que podem ser apresentados um dia útil após o término da respetiva etapa, prova ou campeonato.
6. Caso não seja possível a deliberação de uma decisão no prazo de duas horas após apresentação do protesto, o protesto poderá ter seguimento para as respetivas competências do Conselho de Disciplina ou do Conselho de Arbitragem.

ARTIGO 28º

Protestos desportivos em eventos classificação após o dia do evento

1. Qualquer protesto relativo a questões disciplinares e/ou diretamente relacionadas com as regras e regulamentos dos eventos desportivos de Audiovisuais, deverão ser efetuados seguindo os seguintes requisitos:
 - 1.1. Apenas o treinador ou atleta poderão realizar o protesto;
 - 1.2. A apresentação do protesto formal deverá ser apresentada ao Delegado Técnico do Evento desportivo até 24h da publicitação do resultado do atleta.
 - 1.3. O protesto escrito deverá ser dirigido ao Delegado Técnico no período máximo de uma hora depois da intenção de apresentação do protesto.
 - 1.4. O protesto escrito deverá ser acompanhado de um depósito de 100€ ou equivalente em dinheiro.
 - 1.5. O depósito de 100€ será devolvido caso obtenha decisão a favor;
2. Deverá ser constituído um júri coordenado e nomeado pelo Delegado Técnico da FPAS, respeitando as seguintes condições de constituição:
 - 2.1. Dois juizes da equipa de arbitragem, que deverão ser nomeados na reunião de arbitragem.
 - 2.2. Diretor do evento desportivo como posição administrativa/consultiva sem direito de voto;
 - 2.3. Os árbitros nomeados para o júri, não poderão ter nenhuma relação com as entidades coletivas envolvidas com o protesto;
3. O júri poderá:
 - 3.1. O júri poderá ouvir todas as pessoas que decidam ser uteis para chegarem a uma decisão;
 - 3.2. O júri poderá recorrer a todos os meios que decidam ser uteis para chegarem a uma decisão, desde que cumpram com todas as questões descritas neste regulamento;

- 3.3. A decisão deverá ser feita por maioria, utilizando o voto público por meio de levantar a mão. Em caso de empate, o voto do Delegado Técnico será o decisivo;
 - 3.4. Os membros do júri poderão solicitar o seu direito de secretismo das suas deliberações;
 - 3.5. A decisão do júri é final.
4. Excetuam-se os casos de protestos relativos a alegada inscrição, qualificação e/ou utilização irregular de atletas, protestos esses que podem ser apresentados um dia útil após o término da respetiva etapa, prova ou campeonato.
 5. Caso não seja possível a deliberação de uma decisão, o protesto terá seguimento para as respetivas competências do Conselho de Disciplina ou do Conselho de Arbitragem.

ARTIGO 29º

Homologação de Resultados

1. Ressalvando o disposto no ponto seguinte, os resultados dos eventos de Audiovisuais consideram-se homologados após reunião e deliberação do respetivo júri do evento.
2. Todas as deliberações deverão ser tornadas públicas até ao décimo quinto dia útil após o fim da competição em causa.
3. A homologação dos resultados só poderá acontecer após o término do prazo legal destinado a reclamações e, no caso de existir alguma, após o fim do prazo de deliberação.

ARTIGO 30º**Cerimónias Protocolares**

1. Existem três cerimónias protocolares que poderão ser realizadas durante um evento, sendo elas:
 - 1.1. Cerimónia de Abertura
 - 1.2. Cerimónia de Entrega de Prémios
 - 1.3. Cerimónia de Encerramento

2. Cerimónia de Abertura
 - 2.1. A abertura e condução da cerimónia de abertura é realizada pelo Diretor de Prova ou por um membro nomeado pela entidade organizadora e promotora do evento.
 - 2.2. De seguida, deverá existir lugar aos seguintes discursos pela seguinte ordem:
 - 2.2.1. Representante da entidade organizadora e promotora do evento.
 - 2.2.2. Representante da FPAS ou na sua ausência um representante da Associação da Modalidade, Associação Territorial.
 - 2.2.3. Representante(s) de organizações de tutela (IPDJ, CDP, COP, Marinha).
 - 2.2.4. Representante(s) de organização local convidada (Autarquia, Capitania, ...).
 - 2.3. O último representante que tomou a palavra deverá, no final do seu discurso, declarar o evento aberto com a proclamação oral da frase "Declaro o evento aberto".

3. Cerimónia de Entrega de Prémios

Em todos os eventos que se atribuem prémios, a entidade organizadora e promotora do evento deve cumprir o seguinte protocolo para as cerimónias protocolares:

 - 3.1. A abertura e condução da cerimónia de entrega de prémios é realizada pelo Diretor de Prova ou por um membro nomeado pela entidade organizadora e promotora do evento.
 - 3.2. De seguida, procede-se ao anúncio e entrega dos prémios do terceiro, segundo e primeiro classificados individuais e coletivos das várias categorias, devendo ocorrer pela seguinte ordem:
 - 3.2.1. Anúncio do atleta 3º classificado, seguido de entrega de prémio por convidado.
 - 3.2.2. Anúncio do atleta 2º classificado, seguido de entrega de prémio por convidado.
 - 3.2.3. Anúncio do atleta 1º classificado, seguido de entrega de prémio por convidado.

3.3. Se existir premiação de equipas, estas deverão ocorrer após a atribuição da premiação dos atletas individuais.

3.4. Para eventos de atribuição de título de campeão nacional, deverá ser tocado o hino nacional após a entrega de prémio ao atleta 1º classificado.

4. Cerimónia de Encerramento

4.1. A abertura e condução da cerimónia de encerramento é realizada pelo Diretor de Prova ou por um membro nomeado pela entidade organizadora e promotora do evento.

4.2. De seguida, deverá existir lugar aos seguintes discursos pela seguinte ordem:

4.2.1. Representante da entidade organizadora e promotora do evento.

4.2.2. Representante da FPAS ou na sua ausência um representante da Associação da Modalidade, Associação Territorial.

4.2.3. Representante(s) de organizações de tutela (IPDJ, CDP, COP, Marinha).

4.2.4. Representante(s) de organização local convidada (Autarquia, Capitania, ...).

4.3. O último representante que tomou a palavra deverá, no final do seu discurso, declarar o evento encerrado com a proclamação oral da frase "Declaro o evento encerrado".

5. Tempo máximo das intervenções não deverá ultrapassar os (3) minutos.

ARTIGO 31º

Relatórios

1. No final de cada evento desportivo, deverá ser realizado, num período máximo de (10) dez dias, um relatório do evento, organizado da seguinte forma:

1.1. O Delegado Técnico da FPAS nomeado deverá reportar os protestos, questões de segurança e outras questões relevantes relacionadas com as funções da responsabilidade do Diretor do Evento e Equipas de Arbitragem.

1.2. O Diretor do Evento deverá realizar um relatório financeiro e técnico relacionado com as questões da organização e logísticas do evento.

1.3. O Juiz Chefe deverá apresentar ao Conselho de Arbitragem o seguinte:

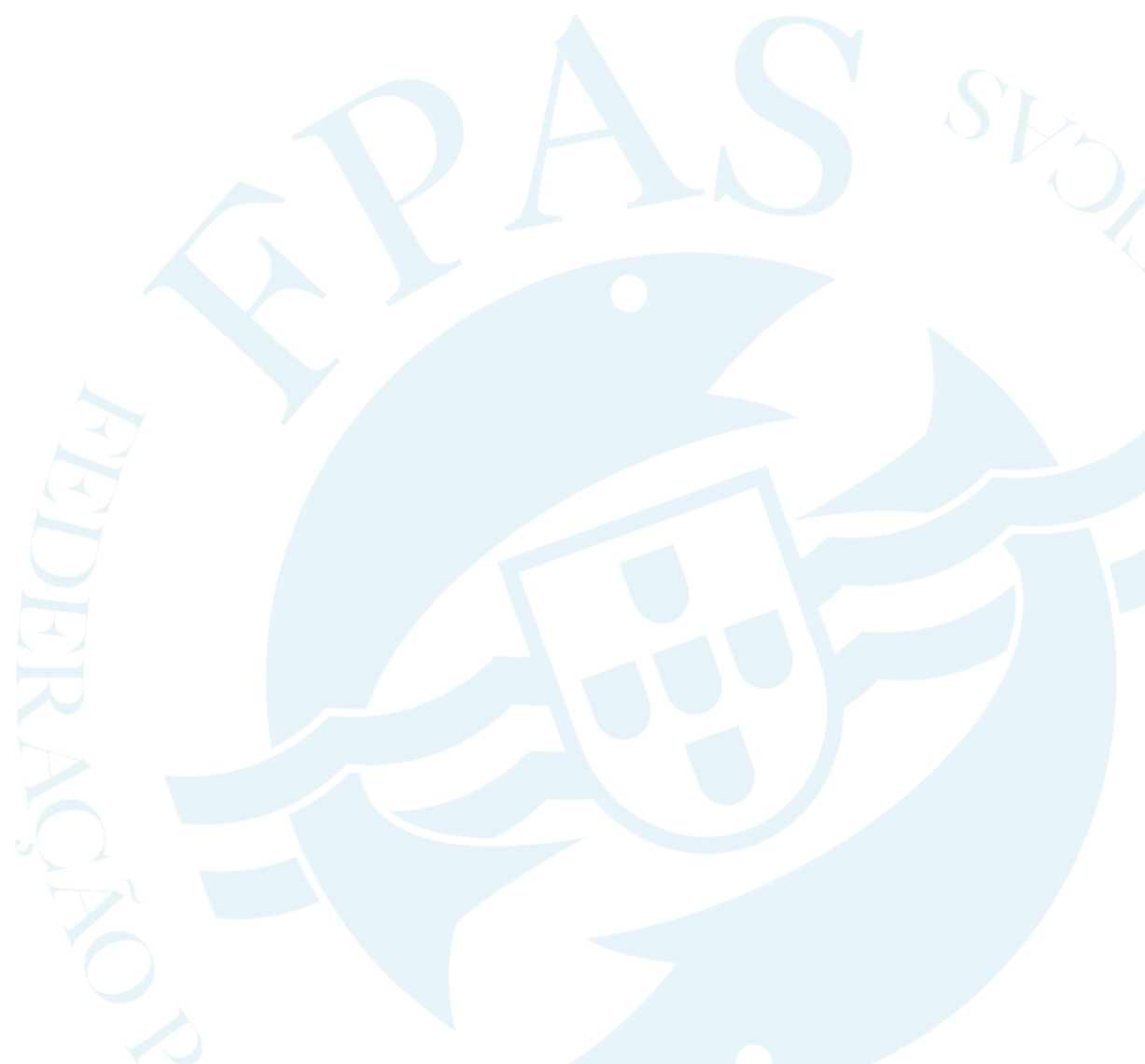
1.3.1. Realizar relatório com todas as questões técnicas da competição e coordenação das equipas de arbitragem

1.3.2. Listagem de todos os juízes no evento, contendo:

1.3.3. Nome e N.º Filiado do Juiz

1.3.4. Função que realizou

2. Sempre que exista, deverá ser utilizado o modelo de relatório de eventos da FPAS.



CAPÍTULO IV

ARBITRAGEM EM EVENTOS DESPORTIVOS

ARTIGO 32º

Funcionamento geral de Juízes em eventos desportivos de Audiovisuais

1. A nomeação de juízes para cada evento é da responsabilidade do Conselho de Arbitragem da FPAS.
2. Podem arbitrar/avaliar eventos desportivos os detentores de licença nacional e/ou internacional de juiz de Audiovisuais; também podem avaliar elementos nomeados pela organização.
3. Em caso de um juiz não comparecer na reunião de arbitragem ou na prova definida como sua responsabilidade, é aplicada uma sanção disciplinar.
4. A todos os juízes nomeados pelo Conselho de Arbitragem serão pagas ajudas de custo definidas por publicação anual ou nos termos da convocatória.
5. Após nomeação dos juízes, estes terão de confirmar a sua disponibilidade nos prazos definidos na convocatória em questão.
6. Poderá existir um ou mais auxiliares de mesa, operadores de vídeo e / ou outros membros necessários ao bom funcionamento do evento desportivo, não necessitando estes de ter qualquer curso de arbitragem.
7. No final do evento desportivo, o juiz encontra-se livre das suas responsabilidades técnicas após o anúncio do término do evento, sendo que o abandono da instalação ou local antes do final do evento poderá levar a uma sanção disciplinar.

ARTIGO 33º

Delegados, Comissários e Voluntários

1. Nos eventos de Audiovisuais, poderão existir membros da organização de apoio logístico à organização do evento e das equipas de arbitragem, denominados de delegados, comissários ou voluntários.
2. Os elementos descritos no ponto anterior não necessitam de apresentar qualquer certificação de juiz de Audiovisuais.
3. Um delegado deverá reportar as suas ações sempre ao Juiz Chefe ou delegado técnico da FPAS.
4. Um comissário deverá reportar as suas ações sempre ao Delegado Técnico.
5. Um voluntário deverá sempre reportar as suas ações ao diretor de prova.

CAPÍTULO V

PENALIZAÇÕES E SISTEMAS DE PONTUAÇÃO

ARTIGO 35º

Sistemas de pontuação, classificação e organização

Os sistemas de pontuação, classificação e organização para todos os eventos desportivos de audiovisuais encontram-se definidos nos regulamentos particulares do evento em causa.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 36º

Lacunas, casos omissos e hierarquia das normas federativas

1. As lacunas e casos omissos serão analisados e objeto de deliberação por parte do Conselho de Arbitragem da FPAS.
2. As normas estatutárias prevalecem sobre todas as demais e as normas dos Regulamentos dos vários Conselhos da FPAS que prevalecem sobre as dos demais Regulamentos Federativos, quando se verificar qualquer sobreposição ou incompatibilidade entre as mesmas.

ARTIGO 37º

Revogações, aprovação e entrada em vigor deste Regulamento

Com a sua entrada em vigor, o Regulamento Geral de Eventos Desportivos de Audiovisuais revoga integralmente todas as normas e disposições regulamentares e demais regulamentos existentes desta modalidade que haviam sido aprovados e/ou estabelecidos anteriormente.